



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria do Tesouro Nacional
Subsecretaria da Dívida Pública
Coordenação-Geral de Controle e Pagamento da Dívida Pública
Coordenação de Suporte ao Controle da Dívida Pública
Gerência de Execução Orçamentária e Financeira

OFÍCIO SEI Nº 73258/2025/MF

Brasília, 15 de dezembro de 2025.

À Sua Excelência o Senhor Senador Efraim Filho
Presidente da CMO
Comissão Mista do Orçamento

Assunto: Solicitação de estimativa de valores da Atualização Monetária do Refinanciamento da Dívida Mobiliária Federal Interna e Externa para fins de segregação nas dotações da LOA 2026 (Órgão 75000 – Dívida Pública Federal).

Referência: Ao responder este Ofício, favor indicar expressamente o Processo nº 17944.006391/2025-85.

Senhor Senador,

1. Em resposta ao Ofício n. 153/2025/CMO do Congresso Nacional, encaminhamos no arquivo PDF em anexo ("Quadros Detalhamento de Despesa.pdf"), os valores solicitados referentes à estimativa de pagamentos de Atualização Monetária do Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - DPMFi, previstos para o exercício de 2026.

2. Considerando que a alteração proposta na LDO foi inserida por emenda e, embora reconheçamos a nobre intenção, informamos que os procedimentos atuais impossibilitam sua implementação neste momento. Por essa razão, a Secretaria do Tesouro Nacional solicitará o voto ao dispositivo, pelos seguintes motivos:

a) Impossibilidade técnica e operacional

A LDO 2026 foi aprovada em 04/12/2025. Os pagamentos da Dívida Pública Federal (DPF) são processados por sistemas integrados (SID, SIAFI, SIOP e outros), e não há tempo hábil para realizar as adaptações necessárias antes do pagamento previsto para o primeiro dia útil de 2026 (R\$ 320 bilhões em 02/01/2026). A incompatibilidade entre a LDO e os sistemas inviabilizaria esse pagamento, resultando em risco de default da dívida.

b) Transparéncia já assegurada

A distinção entre principal e atualização monetária já é divulgada pela STN em documentos oficiais, como o Anexo II – Informações Complementares do PLDO 2026.

c) Rastreabilidade na execução orçamentária

Essa diferenciação já ocorre por meio de subelementos de despesa, garantindo precisão contábil e rastreabilidade.

d) Impacto negativo na gestão

A criação de categorias de programação não traria benefício adicional, mas aumentaria a rigidez e a burocracia, reduzindo a flexibilidade necessária ao gerenciamento da dívida pública.

e) Quebra da série histórica

A separação em programações distintas acarretaria descontinuidade das informações fiscais, prejudicando comparações ao longo do tempo sem ganho informacional proporcional.

f) Conflito com normas vigentes

Nos termos do art. 29, caput, inciso V, da Lei Complementar nº 101/2000, o refinanciamento da dívida mobiliária engloba o pagamento do principal acrescido da atualização monetária, constituindo uma única operação de amortização. A separação obrigatória dessas parcelas poderia gerar ambiguidade metodológica, comprometendo a correta apuração e divulgação das estatísticas fiscais.

3. Reiteramos nosso respeito à iniciativa e permanecemos à disposição para dialogar sobre alternativas que possam ser implementadas futuramente, sem comprometer a execução orçamentária e a gestão da dívida pública.

Anexos:

I - Quadros Detalhamento de Despesa (arquivo PDF).

Atenciosamente,

Documento assinado eletronicamente

DANIEL CARDOSO LEAL

Subsecretário da Dívida Pública



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Cardoso Leal, Subsecretário(a)**, em 15/12/2025, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
https://colaboragov.sei.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56361120** e o código CRC **EFC63432**.

Esplanada dos Ministérios, Bloco P, Edifício Anexo, Ala A, 1º Andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa
CEP 70048-900 - Brasília/DF
(61) 3412-1415 - e-mail geofi.codiv.df.stn@tesouro.gov.br - gov.br/fazenda

Processo nº 17944.006391/2025-85.

SEI nº 56361120

Quadro de Detalhamento da Despesa Original

Ação: 0365 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

Plano Orçamentário 0001 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFI)

Natureza IDUSO	Fonte IDOC	Financeiro
46907600	0 1443 2740	93.975.935
46907600	0 1443 2741	1.199.955.734.900
46907600	0 1443 2852	514.347.124.068

Plano Orçamentário 0004 - Dívida Interna Decorrente de Novação de Dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS

Natureza IDUSO	Fonte IDOC	Financeiro
46907600	0 1443 9999	26.635.955.651

Quadro de Detalhamento de Despesa após alteração introduzida pelo § 2º do Art. 111 da LDO, com a criação de nova ação.

Ação: 0365 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna

Plano Orçamentário 0001 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFI)

Natureza IDUSO	Fonte IDOC	Financeiro
46907600	0 1443 2740	77.817.863
46907600	0 1443 2741	860.057.168.299
46907600	0 1443 2852	391.274.786.257

Plano Orçamentário 0004 - Dívida Interna Decorrente de Novação de Dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS

Natureza IDUSO	Fonte IDOC	Financeiro
46907600	0 1443 9999	25.287.782.624

NOVA Ação XXXX - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna - Atualização Monetária

Plano Orçamentário 0001 - Refinanciamento da Dívida Pública Mobiliária Federal Interna (DPMFI) - Atualização Monetária

Natureza IDUSO	Fonte IDOC	Financeiro
46907600	0 1443 2740	16.158.072
46907600	0 1443 2741	339.898.566.601
46907600	0 1443 2852	123.072.337.811

Plano Orçamentário 0004 - Dívida Interna Decorrente de Novação de Dívidas do Fundo de Compensação de Variações Salariais - FCVS - Atualização Monetária

Natureza IDUSO	Fonte IDOC	Financeiro
46907600	0 1443 9999	1.348.173.027